



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE 2023 - CPMI 8 DE JANEIRO

Requer convocação da Senhora Cabo Marcela da
Silva Morais Pinno

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja CONVOCADA SRA. Cabo Marcela da Silva Morais Pinno.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, batizada como CPMI DO 8 DE JANEIRO, foi criada pelo Requerimento nº 1/2023, apresentada ao Congresso Nacional em 26 de abril de 2023, com a finalidade de apurar, em prazo determinado, as ações e omissões que culminaram no trágico 8 de Janeiro de 2023, oportunidade em que grupos antidemocráticos tentaram subverter o Estado Democrático de Direito ao invadir e depredar as sedes dos Três Poderes da República. Nesse sentido, é imperioso investigar eventuais envolvimento de atores políticos e públicos que, de qualquer modo, tenham incitado, auxiliado, patrocinado ou se omitido diante da barbárie deflagrada nesse lamentável dia para o Brasil.

É cediço que as comissões parlamentares mistas de inquérito não são dotadas de quaisquer competências sancionatórias, ou seja, não têm o poder de punir quem quer que seja.

No entanto, desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”, facultando-lhes “a realização de diligências que julgar necessárias”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerar direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

Feita esta brevíssima explanação, convém pontuar que a Senhora Cabo Marcela da Silva Moraes Pinno, à época soldado, participou diretamente do contexto dos atos correlacionados à data de 8/1/2023 - ato final da escalada violenta dos atos criminosos, cujos estopim se sucedeu na invasão dos prédios do PALÁCIO DO PLANALTO, do CONGRESSO NACIONAL e do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com depredação do patrimônio público, disseminação de conteúdos de desinformação e que atentam, integrando uma rede – estruturada ou não –, contra a Democracia, o Estado de Direito e as Instituições.

Assim, a convocação da Sra. Cabo Marcela da Silva Moraes Pinno consigna-se fulcral para que esta CPMI possa investigar e coletar informações pertinentes para desvelar os reais responsáveis pelo 8 de Janeiro de 2023. Isso porque a Sra. Cabo Marcela da Silva Moraes Pinno, integrante do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Distrito Federal, atuou bravamente na contenção direta dos atos de violência e de agressão no trágico 8 de janeiro. Como noticiou o portal oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Sra. Cabo Marcela da Silva Moraes Pinno e Beroaldo José de Freitas Júnior, subtenente da Polícia Militar à época, foram jogados da cúpula do Congresso Nacional, de uma altura de 3 metros, e agredidos violentamente por atos criminosos. Ademais, o Governo do Distrito Federal (GDF) promoveu os dois policiais militares por atos de bravura no dia 05/05/2023.

Portanto, a presente convocação objetiva trazer a Senhora Cabo Marcela da Silva Moraes Pinno para prestar informações quanto à participação do convocada nos atos antidemocráticos. A iniciativa tem caráter fundamental e destaca a importância na transparência e efetividade das investigações, colaborando para que sejam adotadas medidas de responsabilização e prevenção a ataques futuros. Tal convocação não é outra coisa senão o endosso à súplica de que a atuação deste Congresso deve ser proativa, para que sejam tomadas medidas energéticas - em respeito aos Princípios Constitucionais, as Instituições e ao Povo Brasileiro - com vistas a informar os órgãos competentes de novas descobertas que possam instruir a responsabilização dos algozes da democracia brasileira.

Nesse cenário, são abundantes, na imprensa, materiais que noticiam ações e omissões que, entre os dias 7 e 8 de janeiro de 2023, milhares de pessoas transportadas em pelo menos 80 ônibus juntaram-se a um acampamento montado, desde o dia da eleição presidencial, junto ao quartel-general do Exército, em Brasília. Pediam uma intervenção militar para derrubar o governo eleito em 30 de outubro de 2022.

Insta-se, por fim, que este requerimento está fundamentado, individualizado, e com período determinado, correspondente à investigação de atos e omissões que culminaram na ocorrência do dia 08 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, em conformidade com o disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e na jurisprudência do STF relativa à matéria.

Roga-se, assim, aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento, de modo a melhor elucidar os fatos envolvendo os atos golpistas de 8 de Janeiro, que foi o ato final de um movimento orquestrado por aqueles que desprezam o Estado Democrático de Direito e, reiteradamente, vilipendiam as nossas instituições.

Sala das Comissões,

de 2023.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

Líder do Governo no Congresso Nacional

DEPUTADO RUBENS PEREIRA

PT - MA